



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2197

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	1
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO	1
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES	1
EXTRATOS	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5
RESOLUÇÕES	5
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	19
EDITAIS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	21
EDITAIS	21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Monte Alto é uma publicação da Prefeitura Municipal de Monte Alto, conforme Decreto nº 3596, de 27 de junho de 2017, que regulamenta a Lei nº 3308, de 30 de março de 2017. Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

ACERVO - As edições estão disponíveis para consulta no endereço <http://www.montealto.sp.gov.br/diario> ou em suas versões impressas diariamente, disponibilizadas no Departamento de Marketing da Prefeitura de Monte Alto.

IMPRENSA OFICIAL - Redação: Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Sala 38 - Centro - Monte Alto - SP.

Telefone: (16) 3244-3113 - Ramal 3149 | E-mail: diariooficial@montealto.sp.gov.br

Administrador: Thiago Oliva Valente Silva - Departamento de Marketing

Recebimento de conteúdo para publicação: até as 18 horas do dia anterior.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026 - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2197

PODER EXECUTIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1430/2026

Processo nº 1430/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA REFORÇADA.
(PROC. SEI Nº 3480/2026-82).

Cumprido a instrução processual conforme definido no artigo 72, da Lei federal nº 14.133/21, AUTORIZO a compra direta, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 75, do citado Diploma Legal, visando a aquisição de **CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA REFORÇADA** autorizando a emissão do "Pedido de Compra" em favor da empresa JOAO VITOR DE OLIVEIRA SILVA. E o simultâneo empenhamento da despesa total de R\$ 4.900,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATOS

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 410/2026 - PROCESSO SA/DL Nº 234/2026 - RGR ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Item	Especificação	Unidade	Valor Unit R\$
1	Registro de preços objetivando futuras contratações de profissional especializado, pessoa física ou jurídica, visando à elaboração de cálculos judiciais, na esfera trabalhista e cível, conforme especificações contidas no Edital nº 156/2.026 e seus anexos.	Cálculo	25,00

ASSINATURA: 28/10/2026 - VIGÊNCIA: 27/10/2027

ATA Nº 410/2026 FONECEDORA: Rgr Assessoria Empresarial Ltda PROCESSO SA/DL Nº 234/2026 SEI 2884/2026 VALOR: R\$ 2.500,00 DATA: 28/10/2026 OBJETO: Registro de preços objetivando futuras contratações de profissional especializado, pessoa física ou jurídica, visando à elaboração de cálculos judiciais na esfera trabalhista ou cível VIGÊNCIA: 27/10/2027 MODALIDADE: Pregão nº 134/2026.

ATA Nº 411/2026 FONECEDORA: Sigmetal Industria de Equipamentos em Aços Ltda PROCESSO SA/DL Nº 241/2026 SEI 3124/2026 VALOR: R\$ 34.998,00 DATA: 28/10/2026 OBJETO: Registro de preços de aparelhos para instalação de academia ao ar livre VIGÊNCIA: 27/10/2027 MODALIDADE: Pregão nº 138/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 411/2026 - PROCESSO SA/DL Nº 241/2026 - SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM AÇOS LTDA

Item	Descrição	Unidade	Valor Unit R\$
------	-----------	---------	----------------



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2197

1	Simulador de Caminhada Duplo e respectiva placa indicativa. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 2" e 1" ¼ com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ). SOLDA: Processo MIG. PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epóxi utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno PARAFUSOS: Aço Zincado. DIMENSÕES: Altura: 1077 mm; Largura: 1727 mm Profundidade: 522 mm Peso: 47,47 kg Área: 0,901 m².	Unidade	980,00
2	Simulador de Cavalgada Duplo e respectiva placa indicativa. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 2", 1" ½, ¾ e 1" com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ). SOLDA: Processo MIG. PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epóxi utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível. PARAFUSOS: Aço Zincado. DIMENSÕES: Altura: 945 mm Largura: 1308,50 mm Profundidade: 1107 mm Peso: 32,28 kg, Área: 1,448 m².	Unidade	1.230,00
3	Leg Press Duplo e respectiva placa indicativa. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento de Pressão de Pernas Duplo Star é produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 2", ¾ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados zincado em preto. SOLDA: Processo MIG. PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epóxi utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível. PARAFUSOS: Aço Zincado. DIMENSÕES: Altura: 1215 mm Largura: 1938 mm Profundidade: 358 mm Peso: 31,48 kg Área: 0,887 m².	Unidade	1.300,00
4	Roda VERTICAL Dupla e respectiva placa indicativa. Capacidade para dois usuários simultaneamente para executar o exercício, confeccionado com tubo principal de Ø3.1/2"x3,00mm, com tubos secundários de Ø1.1/2"x2,65mm, Ø1.1/8"x1,90mm, Ø1"x1,90mm solda tipo mig, tratamento na superfície, pegadas injetas, pisantes em chapa #14, tinta eletrostática a pó com poliéster resistente ao tempo, a reação climáticas, adesivos com indicação dos músculos, base de fixação feita em chapa cortada no laser com Ø 180mm na espessura de #3/16" presa por grapa com 4 parafusos sextavado de ¾" e arruelas e porcas parloc zincados para melhor acabamento, rolamentos 6205 com dupla blindagem.	Unidade	980,00



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026 - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2197

5	Roda de Ombro Dupla e respectiva placa indicativa. Capacidade para dois usuários simultaneamente para executar o exercício, confeccionado com tubo principal de Ø3. 1/2"x3,00mm, com tubos secundários de Ø1.1/2"x2,65mm, Ø1.1/8"x1,90 mm, ferro trefilado Ø1.1/2"solda tipo mig, tratamento na superfície, tinta eletrostática a pó com poliéster resistente ao tempo, a reação climática, adesivos com indicação dos músculos, base de fixação feita em chapa cortada no laser com dimensão de no mínimo Ø180mm na espessura de 3/16" presa por parafuso parabolt, rolamentos com dupla blindagem para melhor proteção e vida útil do mesmo, cabo giratório praticar o exercício.	Unidade	980,00
6	Twist Lateral Duplo e respectiva placa indicativa. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm. Tubo em aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para reforço da estrutura e 1,90 mm para apoio de pé. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½' com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Equipamento para a prática de até 2 usuários simultaneamente.	Unidade	571,00
7	Simulador de Remo e respectiva placa indicativa. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento Remada Sentada Individual AS85 é produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 1" ½, 1" ¼, 1", 3/4 e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ). SOLDA: Processo MIG; PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epóxi utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível. PARAFUSOS: Aço Zincado. DIMENSÕES: Altura: 946 mm Largura: 755,69 mm Profundidade: 1003,64 mm. Peso: 15,19 kg Área: 0,757 m².	Unidade	1.230,00
8	Estação Multiuso e respectiva placa indicativa. ESTRUTURA METÁLICA: Fabricado com tubos de aço carbono de 1", 1 ¼", 2", 4" e tubo quadrado 50x50mm, pintura eletrostática de alta resistência, tampões em aço para proteção dos rolamentos, plaqueta em poliéster com especificação dos músculos trabalhados. Parafusos e porcas antioxidantes. Funções: Twist / Exercitador de Pernas / Barra Alta Giratória / Abdução e Adução de Pernas / Barra de Elevação / Paralela / Puxador de Costas. Tipo de instalação: Cadeirinha. Dimensões: Altura: 2,30m, Largura: 1,80m, Comprimento: 1,90m, Peso: 83kg.	Unidade	1.480,00



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2197

9	Barra Alta Giratória 3 ALTURAS e respectiva placa indicativa. Capacidade para dois usuários simultaneamente para executar o exercício, confeccionado com tubo principal de Ø3.1/2"x3,00mm, com tubos secundários de Ø1.1/2"x2,65mm, Ø1.1/8"x1,90mm, Ø1"x1,90mm solda tipo mig, tratamento na superfície, pegadas injetas, pisantes em chapa #14, tinta eletrostática a pó com poliéster resistente ao tempo, a reação climáticas, adesivos com indicação dos músculos, base de fixação feita em chapa cortada no laser com Ø 180mm na espessura de #3/16" presa por grapa com 4 parafusos sextavado de 3/4" e arruelas e porcas parloc zincados para melhor acabamento, rolamentos 6205 com dupla blindagem.	Unidade	665,00
10	Esqui Duplo e respectiva placa indicativa. Esqui Duplo e Placa Indicativa ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" 1/2, 2", 1" 1/4 e chapa "U" 50 x 25 com espessuras mínimas de 2,00 mm e tubo 50x30x1,50 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ). SOLDA: Processo MIG. PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epóxi utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível. PARAFUSOS: Aço Zincado. DIMENSÕES: Altura: 1323,50 mm Largura: 1556 mm Profundidade: 1285 mm. Peso: 57,83 kg Área: 1,999 m².	Unidade	1.300,00
11	Placa Indicativa para Academia ao Ar Livre 2 X 1 (com exemplos de execução de exercícios). COMPONENTES: Fabricada com tubo de aço carbono de no mínimo 3' x 1,50; 2' x 1,50 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 0,90 mm; 4,75 mm. PINTURA: utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático. SOLDA: Processo MIG. PARAFUSOS: zincados e arruelas fixadoras, orifícios para a fixação do equipamento de no mínimo 37 cm abaixo do concreto; Tampão embutido externo em metal de 3'. Adesivada frente e verso.	Unidade	950,00

ASSINATURA: 28/10/2026 - VIGÊNCIA: 27/10/2027



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026 - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2197

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÕES



PREFEITURA DE
MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RESOLUÇÃO Nº 09/2026

Institui e nomeia o Comitê Estratégico Municipal de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e regulamentares, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 4410/2026,

CONSIDERANDO os arts. 6º, 23, inciso V, 30, 205, 206, 208, 211, § 2º, e 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os arts. 4º, 8º, 11, 12, 13, 14, 22, 24, 26, 29, 32 e 34 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Base Nacional Comum Curricular, o complemento à BNCC relativo à Computação, o Plano Nacional de Educação, o Plano Municipal de Educação e o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar governança, articulação, transparência, equidade e continuidade às ações municipais de alfabetização e recomposição das aprendizagens,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da Política Municipal de Alfabetização, Recomposição das Aprendizagens, órgão colegiado de natureza consultiva, propositiva, articuladora e de monitoramento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Comitê apoiará a gestão da Política, sem substituir as competências legais da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação, das unidades escolares, dos conselhos de controle social e dos demais órgãos públicos.

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1416 - Centro - Monte Alto - SP

Telefone: (16) 3244 3112

seceduca@montealto.sp.gov.br

www.montealto.sp.gov.br

f PrefMonteAlto





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2197



PREFEITURA DE MONTE ALTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Art. 2º São finalidades do Comitê:

- I – articular a implementação da Política e do Plano Municipal de Alfabetização;
- II – acompanhar metas, ações, cronogramas, indicadores e resultados, com atenção às desigualdades entre escolas e grupos de estudantes;
- III – propor intervenções pedagógicas, ações de recomposição e medidas de apoio técnico;
- IV – integrar currículo, avaliação, formação continuada, gestão escolar, cultura digital e participação das famílias;
- V – coordenar e acompanhar o Plano de Comunicação da Política;
- VI – promover transparência ativa e participação social, preservados o sigilo e os dados pessoais;
- VII – subsidiar a elaboração do relatório anual e a revisão periódica do Plano Municipal;
- VIII – favorecer a articulação com União, Estado, Conselho Municipal de Educação e demais parceiros;

Art. 3º O Comitê será composto por membros titulares e respectivos suplentes, designados nominalmente em ato próprio, assegurada, quando existentes no Município, a seguinte representação mínima:

- I – 1 (um) representante da Equipe Técnico-Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de membro nato, que o presidirá;
- II – 1 (um) representante da Coordenação Pedagógica;
- III – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação; e
- IV – 1 (um) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

§ 1º Poderão ser convidados, sem direito a voto, representantes de outras secretarias, conselhos, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e especialistas, conforme a pauta.

§ 2º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

§ 3º A composição deverá buscar pluralidade, representatividade territorial, equidade, inclusão e participação de profissionais que atuem diretamente nas etapas atendidas.

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1416 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3244 3112
seceduca@montealto.sp.gov.br
www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026 - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2197



PREFEITURA DE MONTE ALTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Art. 4º Ficam designados os membros constantes do Anexo I desta Portaria para mandato de 2 anos, permitida uma recondução por igual período, sem prejuízo de substituição motivada pela autoridade ou segmento que os indicou.

Art. 5º Compete à Presidência convocar e dirigir as reuniões, aprovar a pauta, representar o Comitê, acompanhar os encaminhamentos e exercer voto de qualidade em caso de empate.

Art. 6º Compete à Secretaria Executiva organizar pautas e documentos, lavrar atas, manter o registro de presenças e deliberações, acompanhar prazos e custodiar os arquivos do Comitê.

Art. 7º Compete aos membros participar das reuniões, analisar evidências, representar seu segmento, executar encaminhamentos e declarar eventual conflito de interesses.

Art. 8º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, por convocação da Presidência ou requerimento de um terço de seus membros.

§ 1º A convocação conterá pauta, data, horário, local ou acesso remoto e documentos de apoio, preferencialmente com antecedência mínima de 5 dias úteis.

§ 2º O quórum de instalação será de maioria absoluta dos membros e as deliberações ocorrerão por maioria simples dos presentes.

§ 3º As reuniões serão registradas em ata, com deliberações, responsáveis e prazos, garantindo-se transparência ativa, ressalvadas as informações protegidas por lei.

Art. 9º O Comitê adotará ciclo anual de trabalho que contemple diagnóstico, pactuação de metas, acompanhamento bimestral, análise intermediária, avaliação final e elaboração de relatório anual.

Art. 10 O tratamento de dados observará finalidade pública, necessidade, adequação, segurança, prevenção e não discriminação, sendo vedada a divulgação de resultados individualizados que permitam identificar estudantes, famílias ou profissionais fora das hipóteses legais.

Art. 11 O Comitê poderá constituir grupos de trabalho temporários, com objeto, responsáveis, produtos e prazo de conclusão definidos em ata.

Art. 12 A Secretaria Municipal de Educação fornecerá apoio administrativo e técnico, utilizando prioritariamente a estrutura existente.

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1416 - Centro - Monte Alto - SP

Telefone: (16) 3244 3112

seceduca@montealto.sp.gov.br

www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026 - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2197



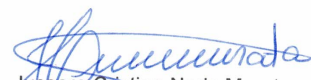
PREFEITURA DE MONTE ALTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Art. 13 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvidos, quando necessário, o Conselho Municipal de Educação e a assessoria jurídica.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alto, 28 de outubro de 2026.


Jussara Cristina Noda Murata
Secretaria Municipal de Educação
Monte Alto - SP

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1416 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3244 3112
seceduca@montealto.sp.gov.br
www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2197



PREFEITURA DE
MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Anexo I Quadro de composição nominal

Representação	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a Presidência	Jussara Cristina Noda Murata	
Equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação	Lidiane Malagutti Borges	Silmara Oliveira de Arruda
Coordenação pedagógica	Maysa de Fátima Sonsin Mathias	Natiele Denadai Miranda Fenerick
Conselho Municipal de Educação	Priscila M. P. Lozano	Luiz Gustavo Zanellato
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb	Jéssica Daniela C. Davela	Priscila S. Carnaroli

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1416 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3244 3112
seceduca@montealto.sp.gov.br
www.montealto.sp.gov.br  [PrefMonteAlto](#)





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026 - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2197



PREFEITURA DE MONTE ALTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RESOLUÇÃO Nº 10/2026

Dispõe sobre a organização e o funcionamento da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Monte Alto e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO – SP, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, na legislação local aplicável e nos atos de organização administrativa da Secretaria Municipal de Educação,

CONSIDERANDO o direito à educação e à alfabetização, nos termos dos arts. 205, 206, 208 e 211 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, especialmente a incumbência municipal de organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do seu sistema de ensino;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização, a política estadual aplicável ao território, a Base Nacional Comum Curricular, o Plano Nacional de Educação e o Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar capacidade institucional permanente para planejar, executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens;

RESOLVE:

Art. 1º Fica organizada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a estrutura administrativa e pedagógica responsável pela implementação da Política Municipal de Alfabetização, mediante a atuação articulada de unidades e servidores existentes.

§ 1º A estrutura de que trata essa Resolução tem por finalidade fortalecer a gestão, o planejamento, a formação continuada, o acompanhamento pedagógico, o monitoramento e a avaliação das ações de alfabetização.

§ 2º A organização prevista nesta Resolução não cria órgãos, cargos, empregos públicos, funções de confiança ou gratificações, devendo observar as competências das unidades administrativas e as atribuições legais dos servidores envolvidos.

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1416 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3244 3112
seceduca@montealto.sp.gov.br
www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2197



PREFEITURA DE MONTE ALTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Art. 2º A estrutura será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e compreenderá:

I – equipe da administração central, composta por:

- a) servidor responsável pela coordenação municipal das ações de alfabetização;
- b) servidores responsáveis pelo apoio técnico e pedagógico;
- c) servidores responsáveis pela avaliação e pelo monitoramento da aprendizagem;

II – profissionais das unidades escolares, responsáveis pela execução e articulação das ações:

- a) diretores escolares;
- b) coordenadores pedagógicos;
- c) professores do 1º e do 2º ano do ensino fundamental e demais docentes envolvidos nas ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens, conforme o planejamento da Rede Municipal.

§ 1º A equipe da administração central ficará vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A distribuição de responsabilidades observará a compatibilidade com os cargos de origem, a jornada de trabalho e as condições necessárias ao cumprimento das atividades.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – orientar e supervisionar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- II – aprovar o plano de trabalho e acompanhar sua execução;
- III – assegurar, no âmbito de suas competências, os recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento da equipe;
- IV – promover a articulação entre a administração central e as unidades escolares;
- V – acompanhar os resultados e determinar os ajustes necessários às ações desenvolvidas.

Art. 4º Compete ao servidor responsável pela coordenação municipal das ações de alfabetização:

- I – coordenar a elaboração e a execução do plano de trabalho;
- II – articular as atividades de apoio pedagógico, formação continuada, avaliação e monitoramento;
- III – organizar reuniões de acompanhamento com a equipe técnica e os profissionais das unidades escolares;
- IV – acompanhar os indicadores de aprendizagem e propor medidas de aprimoramento;
- V – consolidar relatórios sobre as ações e os resultados alcançados.

Art. 5º Compete aos servidores responsáveis pelo apoio técnico e pedagógico:

- I – apoiar as unidades escolares na implementação do currículo e no planejamento das ações de alfabetização;

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1416 - Centro - Monte Alto - SP

Telefone: (16) 3244 3112

seceduca@montealto.sp.gov.br

www.montealto.sp.gov.br

[f PrefMonteAlto](#)





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2197



PREFEITURA DE MONTE ALTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- II – orientar intervenções pedagógicas a partir das necessidades identificadas nas avaliações;
- III – planejar e desenvolver ações de formação continuada;
- IV – realizar acompanhamento pedagógico e visitas técnicas às unidades escolares;
- V – sistematizar registros das orientações e das ações desenvolvidas.

Art. 6º Compete aos servidores responsáveis pela avaliação e pelo monitoramento:

- I – organizar os procedimentos de coleta e consolidação dos dados de aprendizagem;
- II – analisar os resultados das avaliações e sondagens diagnósticas;
- III – elaborar indicadores e devolutivas para subsidiar o planejamento pedagógico;
- IV – acompanhar a evolução das aprendizagens e os resultados das intervenções;
- V – produzir relatórios periódicos para subsidiar as decisões da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Compete aos profissionais das unidades escolares, respeitadas suas atribuições legais:

- I – aos diretores escolares, organizar as condições de execução das ações, apoiar a participação dos profissionais e acompanhar o cumprimento do planejamento;
- II – aos coordenadores pedagógicos, orientar o planejamento docente, promover estudos e devolutivas pedagógicas e acompanhar as intervenções;
- III – aos professores, realizar avaliações diagnósticas, desenvolver intervenções, registrar a evolução das aprendizagens e participar das formações e reuniões previstas.

Art. 8º Os integrantes da equipe da administração central serão designados por ato da autoridade competente, observada a legislação municipal.

§ 1º O ato de designação deverá identificar:

- I – nome e cargo ou emprego de origem do servidor;
- II – lotação e responsabilidade na equipe;
- III – regime de trabalho e jornada semanal total;
- IV – carga horária semanal destinada às atividades de alfabetização;
- V – data de início da atuação.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação manterá atualizado o quadro de pessoal alocado, com indicação do quantitativo total de cargos ou empregos envolvidos e do número de servidores em exercício nas atividades.

Art. 9º A implementação das ações será orientada por plano de trabalho elaborado pela equipe e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, contendo objetivos, ações, responsáveis, cronograma, indicadores e formas de acompanhamento.

Art. 10. O acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização compreenderá:

- I – avaliações e sondagens diagnósticas periódicas;
- II – análise dos indicadores de aprendizagem;

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1416 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3244 3112
seceduca@montealto.sp.gov.br

www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026 - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2197



PREFEITURA DE MONTE ALTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- III – visitas técnicas e acompanhamento das unidades escolares;
- IV – reuniões com as equipes gestoras e pedagógicas;
- V – relatórios bimestrais de acompanhamento;
- VI – replanejamento das ações a partir dos resultados observados.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatório técnico de implementação da estrutura prevista nesta Resolução, assinado por sua titular, contendo:

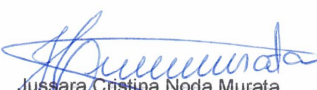
- I – descrição da composição, das atribuições gerais e do organograma;
- II – número total de cargos ou empregos e de servidores alocados;
- III – regime de trabalho, jornada e tempo dedicado às atividades de alfabetização;
- IV – identificação dos atos de designação dos servidores;
- V – descrição das ações realizadas e dos registros que comprovem o funcionamento da estrutura.

Parágrafo único. O relatório deverá retratar a situação efetivamente implementada no período de referência e ser atualizado quando houver alterações na composição ou no funcionamento da equipe.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares necessárias à execução desta Resolução, dentro de suas competências legais.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alto, 28 de outubro de 2026.


Jussara Cristina Noda Murata
Secretária Municipal de Educação
Monte Alto – SP

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1416 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3244 3112
seceduca@montealto.sp.gov.br

www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2197



PREFEITURA DE **MONTE ALTO** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RESOLUÇÃO Nº 11/2026

Regulamenta o reconhecimento e a valorização de boas práticas pedagógicas e de gestão em alfabetização e recomposição das aprendizagens no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Monte Alto

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO – SP, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, na legislação local aplicável tendo em vista o disposto no Capítulo VII da Lei Municipal nº 4.410 de 21 de outubro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização e nos atos de organização administrativa da Secretaria Municipal de Educação,

CONSIDERANDO a necessidade de identificar, valorizar e compartilhar experiências que contribuam para a garantia do direito à alfabetização, a melhoria das aprendizagens e a redução das desigualdades educacionais;

CONSIDERANDO a articulação entre o reconhecimento de boas práticas, a formação continuada e o aperfeiçoamento das ações pedagógicas e de gestão escolar;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentado o mecanismo de reconhecimento e valorização institucional das boas práticas pedagógicas e de gestão escolar previsto na Política Municipal de Alfabetização, por meio do Programa Municipal de Reconhecimento de Boas Práticas de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens.

Parágrafo único. O Programa destina-se a identificar, avaliar, reconhecer e disseminar iniciativas desenvolvidas pelas unidades escolares, equipes gestoras, docentes e demais profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino de Monte Alto.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I – incentivar a implementação de práticas pedagógicas e de gestão inovadoras, inclusivas e fundamentadas em evidências educacionais;

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1416 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3244 3112
seceduca@montealto.sp.gov.br
www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2197



PREFEITURA DE MONTE ALTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



II – valorizar iniciativas que contribuam para a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem da leitura, escrita e das competências relacionadas à alfabetização;
III – promover a socialização de experiências exitosas entre as unidades escolares;
IV – fortalecer a cultura de colaboração, formação continuada e aperfeiçoamento permanente das práticas pedagógicas; e
V – estimular a reflexão coletiva sobre estratégias, metodologias e recursos didáticos que favoreçam a aprendizagem dos estudantes.

Art. 3º Para os fins desta Resolução, consideram-se boas práticas as iniciativas pedagógicas ou de gestão escolar efetivamente desenvolvidas, documentadas e acompanhadas, cujas evidências demonstrem contribuição para os objetivos da Política Municipal de Alfabetização.

Parágrafo único. A análise considerará o contexto da unidade escolar, as necessidades dos estudantes, as condições de implementação e os avanços alcançados, respeitadas a autonomia pedagógica e as especificidades das etapas e modalidades de ensino.

CAPÍTULO II DA PARTICIPAÇÃO E DAS INICIATIVAS

Art. 4º Poderão participar unidades escolares, equipes gestoras, coordenadores pedagógicos, docentes e demais profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino, individualmente ou em equipe, mediante apresentação de práticas relacionadas aos objetivos do Programa.

§ 1º Serão contempladas iniciativas de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental, especialmente no 1º e no 2º ano, e de consolidação e recomposição das aprendizagens, com prioridade aos estudantes do 3º, 4º e 5º ano que não tenham alcançado os padrões adequados de alfabetização ao final do 2º ano.

§ 2º Poderão participar iniciativas da Educação Infantil voltadas à formação de leitores, à oralidade, à aproximação com a cultura escrita e à articulação com o Ensino Fundamental, respeitadas as finalidades e os direitos de aprendizagem próprios da etapa.

§ 3º Serão consideradas as especificidades da Educação Especial e das demais modalidades e populações efetivamente atendidas pela Rede Municipal, observadas as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização.

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1416 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3244 3112
seceduca@montealto.sp.gov.br
www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026 - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2197



PREFEITURA DE MONTE ALTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Art. 5º Poderão ser reconhecidas, entre outras:

- I – ações e projetos pedagógicos voltados à melhoria das aprendizagens em alfabetização;
- II – estratégias de intervenção para a superação das dificuldades de aprendizagem;
- III – práticas de acompanhamento, avaliação e recomposição das aprendizagens;
- IV – experiências de participação da comunidade escolar e de fortalecimento dos vínculos entre escola, estudantes e famílias;
- V – metodologias, recursos e iniciativas que promovam equidade, acessibilidade, inclusão e garantia do direito à aprendizagem; e
- VI – práticas de gestão escolar que articulem planejamento, acompanhamento das aprendizagens, apoio ao trabalho docente e formação continuada em favor da alfabetização.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar o Programa e definir, a cada ano ou edição, sua organização e os procedimentos de implementação, mediante ato próprio, observados os objetivos e as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização e desta Resolução.

Parágrafo único. A regulamentação poderá estabelecer a periodicidade, o calendário, as formas de participação, os meios de registro e apresentação das práticas, os critérios e procedimentos de avaliação, as categorias e as formas de reconhecimento e divulgação, conforme o planejamento e as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 7º O registro, a apresentação e o compartilhamento das práticas poderão ocorrer por meio de plataformas digitais, ambientes virtuais de aprendizagem, relatos de experiências, encontros pedagógicos, seminários, publicações ou outros meios definidos pela Secretaria Municipal de Educação para cada ano ou edição.

Parágrafo único. As orientações relativas à participação e à utilização dos meios adotados serão previamente divulgadas às unidades escolares e aos profissionais da educação.

Art. 8º A avaliação e o reconhecimento das práticas serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme critérios e procedimentos previamente estabelecidos em ato próprio, considerados o alinhamento à Política Municipal de Alfabetização, as evidências apresentadas, o contexto de realização e a contribuição das iniciativas para a melhoria das aprendizagens, a equidade e a inclusão.

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1416 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3244 3112
seceduca@montealto.sp.gov.br

www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026 - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2197



PREFEITURA DE MONTE ALTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Parágrafo único. Os responsáveis pela análise e os instrumentos utilizados serão definidos conforme a organização adotada para cada ano ou edição.

Art. 9º A divulgação e a socialização das práticas observarão as formas de organização definidas pela Secretaria Municipal de Educação, favorecendo a valorização dos profissionais, a troca de experiências e a formação continuada.

Parágrafo único. O registro e a divulgação das práticas deverão assegurar a identificação de sua autoria e a proteção dos dados pessoais e da imagem dos estudantes e demais participantes, observadas as normas aplicáveis e as autorizações cabíveis.

CAPÍTULO IV DO RECONHECIMENTO E DO COMPARTILHAMENTO

Art. 10. O reconhecimento poderá compreender, conforme a disponibilidade administrativa e orçamentária:

- I – certificação institucional, certificado de destaque, menção honrosa ou reconhecimento público das iniciativas;
- II – divulgação das experiências nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação;
- III – publicação, compartilhamento ou apresentação de relatos de práticas;
- IV – participação em seminários, eventos, formações e outros espaços de disseminação de experiências educacionais; e
- V – outras formas de valorização institucional definidas pela Secretaria Municipal de Educação, observado o art. 12 desta Resolução.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação promoverá o compartilhamento das práticas reconhecidas, articulando-o às ações de formação continuada, às comunidades de aprendizagem profissional e à troca de experiências entre as unidades escolares.

Parágrafo único. A divulgação identificará os autores e a unidade escolar, preservará os dados pessoais protegidos e apresentará o contexto, as estratégias e as evidências da experiência, de modo a subsidiar sua análise e adaptação por outros profissionais.

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1416 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3244 3112
seceduca@montealto.sp.gov.br
www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2197



PREFEITURA DE **MONTE ALTO** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



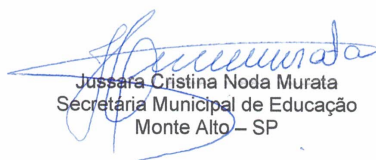
CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As ações de reconhecimento possuem caráter exclusivamente educativo e institucional e não constituem direito à concessão de vantagem pecuniária, gratificação, prêmio financeiro ou qualquer outro benefício remuneratório, os quais dependerão, quando cabíveis, de previsão legal específica.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares para a execução desta Resolução, observados os limites da Política Municipal de Alfabetização e os critérios previamente divulgados para cada edição.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alto, 28 de outubro de 2026.


Jussara Cristina Noda Murata
Secretaria Municipal de Educação
Monte Alto – SP

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1416 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3244 3112
seceduca@montealto.sp.gov.br

www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026 - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2197

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 918 de 2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE MONTE ALTO localizado a AVENIDA JOSE LUIZ FRANCO DA ROCHA Nº 143 - CENTRO - MONTE ALTO SP, CEP: 15.910-000.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
T0000030405	EFM7F92	19/10/2026	5738-0
T0000030406	EFM7F92	19/10/2026	7340-0
T0000030407	EFM7F92	19/10/2026	6645-0
T0000030408	FNH9D14	20/10/2026	5541-2
T0000030409	EDA4295	20/10/2026	5541-2
T0000030410	BSR8500	20/10/2026	5541-2
T0000030411	EVY5C30	22/10/2026	5380-0
T0000030412	DKG3460	22/10/2026	5460-0
T0000030413	DKG3460	22/10/2026	6599-2
T0000033504	HGU9324	23/10/2026	5541-2
T0000033505	EHD2B84	23/10/2026	6050-1
T0000031447	HVS9555	24/10/2026	5452-1
T0000030414	FJC5H98	24/10/2026	6530-0
T0000031444	SIQ5H71	24/10/2026	5541-4
T0000031446	HVS9555	24/10/2026	6530-0
T0000030430	PUK9B10	25/10/2026	6068-1
T0000031445	DUK5750	25/10/2026	5738-0
T0000030429	EON8F68	25/10/2026	5738-0
T0000031449	FGU8260	25/10/2026	6068-1
T0000031450	EHD3J74	25/10/2026	6068-1



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2197

T0000031451	FDM1329	25/10/2026	6068-1
T0000031452	GBE6G64	25/10/2026	6068-1
T0000030424	GFL8G44	25/10/2026	6068-1
T0000030416	DKB4J74	25/10/2026	6068-1
T0000030422	GKD9J10	25/10/2026	6068-1
T0000030417	FRJ5B34	25/10/2026	6068-1
T0000030418	FRJ5B34	25/10/2026	5819-1
T0000030419	FRJ5B34	25/10/2026	7340-0
T0000030421	DPA8D89	25/10/2026	6068-1
T0000030428	ECC1189	25/10/2026	6068-1
T0000030423	EVC5210	25/10/2026	6068-1
T0000030415	CMB2526	25/10/2026	6068-1
T0000030425	DHI0996	25/10/2026	6068-1

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
T0000030426	FEM7J48	25/10/2026	6068-1
T0000030427	GEN1988	25/10/2026	5738-0
T0000031453	PUQ8902	26/10/2026	6599-2
T0000031454	EPE5E27	26/10/2026	6599-2

Grasiele de Cássia Fuzaro Molina
DEMUTRAN



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2197

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

EDITAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI N° 14.399/2022)

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE – SUPLEMENTAÇÃO DE VAGAS (ITEM 2.2 DO EDITAL)

O Município de Monte Alto/SP por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições, torna pública a Convocação de Suplentes do Edital de Chamamento Público n° 07/2026, com fundamento no item 2.2 do Edital, que autoriza a ampliação do número de vagas, havendo orçamento e interesse público, quando houver saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, operacionalizado pela equipe técnica da Política Nacional Aldir Blanc.

O saldo da conta bancária da PNAB é de R\$ 449.150,09 (quatrocentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta reais e nove centavos). Considerando este saldo corrente, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura resolve ampliar em 8 (oito) vagas, no valor individual de R\$ 12.664,45 (doze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), portanto o valor total do edital de Chamamento Público n.º 7/2026 passa a totalizar R\$ 354.604,60 (trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quatro reais e sessenta centavos).

Dessa forma, obedecida a ordem de classificação do Resultado Final da Etapa de Seleção, ficam convocados os 8 (oito) próximos suplentes da categoria única do Edital:





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026 - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2197

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	STATUS – ETAPA DE SELEÇÃO	STATUS – ETAPA DE HABILITAÇÃO
on-2034909567	Mostra Cine quiçaça	Diego Aparecido Cafola	Suplente	Convocado para habilitação
on-1377520985	Sintoniza apresenta: Vozes de Resistência	Ana Paula Araujo	Suplente	Convocado para habilitação
on-635237139	Sarau Poesia de Rua	Helivelton Felipe da Silva	Suplente	Convocado para habilitação
on-749100006	Palavras em movimento: leitura, arte e cultura na praça	Daniele Muriel de Oliveira	Suplente	Convocado para habilitação
on-643655176	Anjo Revolto: Produção e Lançamento de EP Autoral	Wesley Pigossi Garcia Telles	Suplente	Convocado para habilitação
on-328142885	Vinil em Cena	Kleber José da Silva	Suplente	Convocado para habilitação
on-176575188	Bambokids	Isabele Monise de Araujo	Suplente	Convocado para habilitação
on-2146836396	Sankofa: volte e pegue	Maicom Queiroz de Freitas	Suplente	Convocado para habilitação





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2197

A proponente suplente Francielle de Souza Grandi Pinheiro (projeto "Fique Viva", nº on-272455889) já foi convocada no Resultado Final da Etapa de Habilitação, publicado em 27 de outubro de 2026, em substituição ao proponente inabilitado.

Os proponentes convocados deverão encaminhar, no prazo de 7 (sete) dias corridos contados da publicação desta convocação, os documentos exigidos para a etapa de habilitação, conforme o item 9 do Edital, por meio do formulário (disponível em: <https://forms.gle/6pH7FLZS2PkYGvBW9>) ou do e-mail pnab@montealto.sp.gov.br.

Em caso de inabilitação ou desistência de algum convocado, poderá ser convocado o próximo suplente, obedecida a ordem de classificação, desde que haja saldo de recursos suficiente. Os agentes culturais habilitados serão convocados para comparecer à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura para a celebração do Termo de Execução Cultural em data a ser divulgada.

Este documento é publicado e divulgado na plataforma CultBR editais (acessar com login e senha gov.br), no Diário Oficial do Município de Monte Alto (<https://www.montealto.instaride.com.br/portal/diario-oficial>) e no site oficial do município de Monte Alto.

Monte Alto, 29 de outubro de 2026.

Murilo da Silva
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

